DECRETO PMCP Nº 021/2026 Colônia do Piauí – PI, 26 de novembro de 2026.

Cria o Viveiro Municipal de Mudas de Colônia do Piauí e institui o Programa Municipal de Arborização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a arborização urbana, o reflorestamento de áreas de preservação permanente (APP) e a recuperação de áreas degradadas;

CONSIDERANDO a importância de fomentar a educação ambiental e a distribuição de mudas para a população;

DECRETA:

.**Art. 1º** Fica criado o Viveiro Municipal de Mudas de Colônia do Piauí, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e destinado à produção, ao cultivo e à distribuição de mudas de espécies nativas, frutíferas e ornamentais, com prioridade para espécies nativas da região.

Art. 2º O Viveiro será implantado em área de aproximadamente 600 m² do terreno do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Avenida Sebastião Tapety, na zona urbana de Colônia do Piauí, conforme o Termo de Cessão Gratuita de Uso de Espaço nº 002/2026.

Art. 3º São objetivos do Viveiro Municipal de Mudas:

I – Produzir mudas para o ajardinamento e a arborização de praças, parques, vias e logradouros públicos;

II – Recuperar áreas degradadas, de preservação permanente e de nascentes (reflorestamento);

III – Disponibilizar mudas para o programa de arborização urbana e plantio em calçadas;

IV – Fornecer mudas para a população, escolas e associações, fomentando a educação ambiental;

V – Apoiar a arborização rural de pequenos produtores.

Art. 4º A gestão, manutenção e operação do Viveiro Municipal serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, competindo-lhe:

I – Estabelecer o cronograma de produção e plantio;

II – Garantir a infraestrutura necessária (irrigação, substrato e insumos);

III – Treinar pessoal técnico para o manejo das espécies.

Art. 5º As mudas produzidas poderão ser doadas a munícipes, instituições de ensino e associações de bairro, mediante cadastro prévio, visando ao plantio em área urbana, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias municipais, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí - PI, 26 de novembro de 2026.

SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO:00335354343

Assinado de forma digital por SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO:00335354343
Dados: 2026.11.26 09:58:38 -03'00'

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal